



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. GISELE CAUMO, doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos do Art. 83 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – FORNECIMENTO

3.1 As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3.2 – A entrega dos materiais deverá ser feita no almoxarifado municipal, na Rua José Francisco de Nadal, Centro, Santa Tereza/RS, em horário de expediente da Administração, em até 5 (cinco) dias da solicitação. O fornecedor deve se responsabilizar pelo transporte dos itens, bem como, pela descarga dos mesmos, nos locais indicados.

3.3 – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento que só será emitida dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.4 – O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

3.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

3.6 – A execução da Ata de Registro será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração.

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

| Item | Produto | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário. | Valor Total. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|------------|-----------------|--------------|
| 1 | ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO CONVENCIONAL - EMBALAGEM DE 1 LITRO | UN | NACIONAL | 20,0000 | 8,0000 | 160,00 |
| 2 | ALICATE UNIVERSAL 8' ISOLADO 1000V (ELETRICISTA) | UN | MISTER | 5,0000 | 24,8000 | 124,00 |
| 3 | ALICATE DE CORTE 8" | UN | MISTER | 5,0000 | 29,7000 | 148,50 |
| 5 | AREIA MEDIA | M³ | SOL BRILHANTE | 100,0000 | 220,0000 | 22.000,00 |
| 6 | AREIA FINA (PARA REBOCO) | M³ | SOL BRILHANTE | 100,0000 | 220,0000 | 22.000,00 |
| 7 | ARRUELA LISA 5/16 PACOTE DE 1KG | UN | MISTER | 1,0000 | 38,2000 | 38,20 |
| 8 | ASPELOR ESTÁTICO COM BASE DE APOIO | UN | CONEX | 15,0000 | 42,9000 | 643,50 |
| 9 | BUCHA PLASTICA N 06 | PC | CONEX | 1.000,0000 | 0,1000 | 100,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTATEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

| | | | | | | |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|------------|----------|------------|
| 10 | BUCHA PLÁSTICA N° 08 | UN | CONEX | 1.000,0000 | 0,1100 | 110,00 |
| 11 | BUCHA PLÁSTICA N°10 | UN | CONEX | 500,0000 | 0,1500 | 75,00 |
| 12 | CABO PARA FERRAMENTA ENXADA 120CM | UN | CONEX | 10,0000 | 20,0000 | 200,00 |
| 13 | CADEADO 60 MM Cadeado corpo em latão maciço. Autoblocante, duas chaves, nível de segurança 1 conforme norma ABNT 15271/05, tamanho 60mm. | UN | STAM | 15,0000 | 62,7000 | 940,50 |
| 15 | CANIVETE BRITOLA INOX (FERRAMENTA) CABO DE MADEIRA 18 CM (ABERTA) | UN | CONEX | 5,0000 | 89,0000 | 445,00 |
| 16 | CANTONEIRA 4" X 3/8 BARRA DE 6M | BRR | GERDAU | 5,0000 | 819,0000 | 4.095,00 |
| 18 | CARRETEL MANUAL PARA ROÇADEIRA MANUAL STHILL CARRETEL PARA ROÇADEIRA ROSCA M12 STHILL | UN | CONEX | 10,0000 | 39,9000 | 399,00 |
| 21 | CHAPA METÁLICA LISA 1.200 X 3.000 X 8 MM | UN | DOIS IRMAOS | 5,0000 | 477,0000 | 2.385,00 |
| 22 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP IV - SACO 50KG | SC | CAUE | 300,0000 | 52,9000 | 15.870,00 |
| 23 | CORDA TRANÇADA POLIÉSTER 3MM | M | DTOOLS | 500,0000 | 2,2000 | 1.100,00 |
| 25 | ENXADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA LARGURA DA PÁ 14 A 15 CM | UN | PARABONI | 5,0000 | 24,9000 | 124,50 |
| 26 | ESPAÇADOR CRUZETA PARA PISO 2MM PACOTE COM 100 UNIDADES | UN | CONEX | 10,0000 | 8,0000 | 80,00 |
| 27 | FIO TELEFONE FEAA80 EXTERNO ROLO DE 400 M | RL | TF | 5,0000 | 469,0000 | 2.345,00 |
| 28 | FITA PLÁSTICA DE ISOLAMENTO Demarcação zebra, nas cores preto e amarelo, largura 7 cm, comprimento 200 m. | UN | CONEX | 100,0000 | 14,9000 | 1.490,00 |
| 30 | KIT COM 12 CHAVES DE FENDA PHILIPS TAMANHOS VARIADOS | KIT | VONDER | 3,0000 | 87,0000 | 261,00 |
| 31 | LÂMINA DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 235X2,3X25,4MM, 60 DENTES (PARA SERRA CIRCULAR MAKITA 5900B) | UN | VONDER | 2,0000 | 97,3000 | 194,60 |
| 32 | LIMA PARA MOTO SERRA 5/32 | UN | VONDER | 20,0000 | 17,0000 | 340,00 |
| 33 | MALHA POP Q196 10x10cm; 5mm; 2,45x6m | UN | GERDAU | 50,0000 | 349,0000 | 17.450,00 |
| 34 | MALHA POP Q283 10x10cm; 6mm; 2,45x6m | UN | GERDAU | 50,0000 | 427,0000 | 21.350,00 |
| 35 | MALHA POP Q61 15x15cm; 3,4mm; 2,45x6m | UN | GERDAU | 50,0000 | 79,9000 | 3.995,00 |
| 36 | MULTISIFÃO 150 CM | UN | HERC | 20,0000 | 12,5000 | 250,00 |
| 38 | PARAFUSO BROCANTE 5,5X2"; | UN | MISTER | 100,0000 | 0,8900 | 89,00 |
| 39 | PARAFUSO PHILIPS 4.0 X 30 | UN | MISTER | 200,0000 | 0,2000 | 40,00 |
| 40 | PARAFUSO PHILIPS 4.0 X 40 | UN | MISTER | 200,0000 | 0,2200 | 44,00 |
| 41 | PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 60 COM BUCHA PLÁSTICA | UN | MISTER | 200,0000 | 0,2300 | 46,00 |
| 42 | Parafuso philips 6.0 x 90 | UN | MISTER | 200,0000 | 0,3500 | 70,00 |
| 45 | PREGO CABEÇA DUPLA 17X27 | KG | GERDAU | 20,0000 | 23,7600 | 475,20 |
| 46 | réguas de madeira para deck (pinus sem nó), com tamanho de 0,1 x 2,7m. | UN | MAGIONI | 50,0000 | 36,9000 | 1.845,00 |
| 47 | REJUNTE PARA CERÂMICA FLEXIVEL EXTERNO E INTERNO | KG | COLAFIX | 30,0000 | 6,0000 | 180,00 |
| 48 | TÁBUA DE PINUS NÃO APARELHADA (2,5x30x540) CM | UN | TRAVE | 100,0000 | 78,4000 | 7.840,00 |
| 50 | TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA CLICK 1/2";, 3/4"; E 1"; ALTA VAZÃO | UN | TIGRE | 10,0000 | 89,0000 | 890,00 |
| 51 | TORNEIRA PLÁSTICA PRETA 1/2 | UN | HERC | 50,0000 | 6,0000 | 300,00 |
| 53 | VERGALHÃO 4,2 MM | UN | GERDAU | 50,0000 | 14,5000 | 725,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 131.258,00 |

FORNECEDOR: JH SEBEN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 05.764.648/0001-58

ENDEREÇO: Rua Ernesto Casara, n° 522, Bairro Salgado Filho, Caxias do Sul/RS

FONE: 54 – 3535-5858 E – mail: jhseben@hotmail.com

| Item | Produto | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário. | Valor Total. |
|------|-----------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|-----------------|--------------|
| 4 | ARGAMASSA (CIMENTO COLA) ACIII - SACO 20 KG | SC | KOLL | 100,0000 | 29,0000 | 2.900,00 |
| 14 | CAIBROS DE MADEIRA 0,05X0,07X5,4M | UN | TOLARDO | 70,0000 | 30,0000 | 2.100,00 |
| 17 | CANTONEIRA 1"; X 1/8"; BARRA DE 6 METROS | BRR | GERDAU | 160,0000 | 69,2000 | 11.072,00 |
| 19 | CHAPA DE MADEIRITE COMUM 10MM (1,10X1,20M) | UN | NM | 50,0000 | 65,0000 | 3.250,00 |
| 20 | CHAPA DE MADEIRITE PLASTIFICADO 12 MM DE ESPESSURA TAMANHO 1,10X2,20M | UN | NM | 50,0000 | 86,0000 | 4.300,00 |
| 24 | CUNHA PARA NIVELADOR PISO PACOTE COM 50 UNIDADES | UN | VILA | 20,0000 | 19,9000 | 398,00 |
| 29 | GUIA DE EUCALIPTO 15X2,5X540 CM | UN | TOLARDO | 100,0000 | 23,7600 | 2.376,00 |
| 37 | NIVELADOR PARA PISO PORCELANATO 2MM PACOTE 50 UNID | UN | VILA | 20,0000 | 19,9000 | 398,00 |
| 43 | PARAFUSO PARA TELHA COM ARRUELA DE VEDAÇÃO 5/16X110MM | UN | BOLT | 500,0000 | 0,8800 | 440,00 |
| 44 | PREGO 17X27 COM CABEÇA SIMPLES | KG | SANTA | 20,0000 | 17,3200 | 346,40 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTATEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

| | | | LUZIA | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|---------|----------------------|-----------|
| 49 | TELA TAPUME Confeccionada em polietileno de baixa densidade (PEBD), na cor laranja com proteção UV e malha retangular. Resistente ao vento, baixas temperaturas, flexíveis e de fácil manuseio. Rolo de 1,20 x 50 m. | RL | CONEX | 10,0000 | 118,0000 | 1.180,00 |
| 52 | TUBO METÁLICO QUADRADO 80X80MM, ESPESSURA DA PAREDE 2MM BARRA DE 6M | UN | GERDAU | 10,0000 | 338,0000 | 3.380,00 |
| 54 | VERGALHÃO 12M - 5/16 | BRR | SIMEC | 50,0000 | 35,3400 | 1.767,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | 33.907,40 |

FORNECEDOR: RB DOSSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 90.206.509/0001-88

ENDEREÇO: Rua Professor Luiz Facchin, nº 175, Bairro São José, Caxias do Sul/RS

FONE: 54 – 3223-5560 E – mail: dossin@rbdossin.com.br

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

6.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, através de servidor devidamente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DOS DIREITOS

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedorora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1- Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedorora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2- Constituem obrigações da Fornecedorora:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Santa Tereza de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhista, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.
- f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contrata- das.
- j) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, análise ou parecer técnico, indicando ausência de sujidade, parasitas e larvas ou outro idôneo.
- k) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o envio da Nota de Empenho, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza/RS, 18 de junho 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

**JH SEBEN COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ: 05.764.648/0001-58

**RB DOSSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ: 90.206.509/0001-88

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428